

Inspeção-Geral da Administração Pública

Aviso (extracto) n.º 5903/2007

Nos termos do artigo 93.º e do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard do 2.º piso desta Inspeção-Geral a lista de antiguidade do pessoal referente a 31 de Dezembro de 2006.

Da organização desta lista cabe reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima citado, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

14 de Março de 2007. — A Directora de Serviços, *Laurinda Rodrigues Ferreira*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6252/2007

Efectivos do Exército por postos e quadros especiais no ano de 2007

Considerando:

a) O disposto no Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, no que concerne:

À competência atribuída a cada militar, que deve ser compatível com o nível de responsabilidade inerente às funções a exercer, de acordo com o posto e a qualificação exigidos para o seu desempenho eficiente, não podendo aquele ser nomeado para cargos a que corresponda posto inferior ao seu, nos termos dos artigos 39.º e 40.º;

Aos princípios, pressupostos e condicionamentos inerentes ao desenvolvimento das carreiras militares, previstos nos artigos 125.º a 132.º;

Ao accionamento do processo administrativo conducente ao preenchimento, obrigatório e na totalidade, de vacaturas nos respectivos quadros especiais, por militares que reúnam as condições de promoção, determinado pelo artigo 165.º;

Ao ordenamento dos militares dos QP em listas de promoção, conforme o disposto nos artigos 183.º e 184.º, e aos lugares atribuídos aos quadros especiais a que pertencem, os quais constituem suporte fundamental para a determinação de vagas que venham a ocorrer;

b) O quadro de pessoal militar do Exército, fixado pelo Decreto-Lei n.º 202/93, de 3 de Junho, que constitui instrumento de referência da gestão e administração dos recursos humanos;

c) Que o fim fundamentalmente visado pela lei na distribuição dos militares pelos diversos quadros especiais é a satisfação das necessidades do Exército e a sua operacionalidade;

d) A necessidade de, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, garantir condições de equidade no desenvolvimento das carreiras dos oficiais e dos sargentos dos QP, mantendo um ritmo de promoções equilibrado e procurando, no âmbito das competências e possibilidades de intervenção do Exército, desbloquear algumas situações existentes de constrangimento dessas carreiras.

Assim, no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 164.º do EMFAR, e ouvido o Conselho Superior do Exército, determino:

1 — Os efectivos dos quadros especiais do Exército, por categorias e postos, aprovados para vigorarem durante o ano de 2007 são os constantes do quadro em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — Os lugares constantes no quadro a que se refere o número anterior na linha intitulada «Qualquer dos quadros especiais» destinam-se a serem distribuídos posteriormente pelos diferentes quadros especiais, de acordo com as necessidades orgânicas, bem como com o objectivo de eliminar ou atenuar eventuais desequilíbrios, por referência aos cursos de origem, que ocorram nas promoções ao posto imediato.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2007.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

ANEXO

Efectivos dos quadros especiais para 2007

1 — Oficiais

QEsp	POSTOS/GRUPO DE POSTOS				SOMA
	COR	TCOR	MAJ	CAP/SUB	
INF	48	150	145	475	818
ART	15	60	55	222	352
CAV	14	30	24	140	208
ENG	8	9	14	88	119
TM	6	13	17	92	128
ADMIL	9	23	20	145	197
MAT	3	7	17	62	89
MED	6	16	7	59	88
FARM		6		24	30
VET		3		18	21
DENT				10	10
TEDT				35	35
CBMUS				10	10
TEXPTM			3	49	52
TMANTM			7	50	57
TMANMAT			15	91	106
TPESECR				90	90
TTRANS				38	38
SGE		4	60	129	193
QTS					
SGFO			4		4
Sub-Total	109	321	388	1827	2645
Qualquer dos Quadros Especiais	52	77	142		271
TOTAL	161	398	530	1827	2916

2 — Sargentos

QEsp	POSTOS/GRUPO DE POSTOS				SOMA
	SMOR	SCH	SAJ	1/2 SAR	
INF	20	78	332	515	945
ART	4	38	140	240	422
CAV	6	21	90	175	292
ENG	1	13	72	220	306
TM	1	18	85	210	314
AM	1	8	35	157	201
MAT	1	26	170	310	507
MED	3	21	55	101	180
FARM			7	13	20
VET		1	5	6	12
DT					
MUS		10	70	129	209
CLAR			12	31	43
PESSEC				75	75
TRANS				35	35
SGE		10	62	108	180
AMAN			2	6	8
PARAQ		2	75	40	117
AMAPO					
Sub-Total	37	246	1212	2371	3866
Qualquer dos Quadros Especiais	47	75	126		248
TOTAL	84	321	1338	2371	4114

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Aviso n.º 5904/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, faz-se pública a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos nos testes de aptidão para ingresso no Centro de Estudos Judiciários, no âmbito do concurso declarado aberto pelo aviso n.º 894/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de Janeiro de 2007:

Candidatos admitidos para prestação de provas em Lisboa:

- 5 — Adelaide Maria de Almeida Cabaço Tavares.
- 12 — Agostinho Guimarães Casanova da Silva.
- 13 — Agripina da Conceição Dias Simões Valador.
- 15 — Aires Abreu Aguiar de Pedro.
- 17 — Aires Manuel Bento Ribeiro.
- 26 — Alexandra Figueiredo Figueira.
- 28 — Alexandra Glória Caineta.
- 29 — Alexandra Inocência Rodrigues dos Santos Sousa.